

EDITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **CHAMADA PÚBLICA** para o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, RESPEITANDO OS VALORES DA TABELA DO SUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Projeto Básico anexo, mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº 036/023, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 II e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art.2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 021, de 06 de junho de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tratando-se de: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS.**

2. OBJETO

2.1 **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, RESPEITANDO OS VALORES DA TABELA DO SUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI.**

2.2 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.

2.3 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.

2.4 Não haverá distribuição igualitária das consultas. Havendo mais de um credenciado, os pacientes terão o direito de escolher o prestador de serviços, em privilégio ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos complementares, na forma da lei.

2.5 As quantidades constituem mera estimativa, não havendo obrigação de contratação do todo, por parte da Administração.

2.6 O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência (ANEXO I) e seus Apêndices: Estudo Técnico Preliminar - ETP, Planilha Orçamentária e demais documentos do Projeto Básico.

2.7 **SUBCONTRATAÇÃO:** fica VEDADA a subcontratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 As presentes despesas serão cobertas com recursos alocados do Orçamento Geral do Exercício de 2024, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.1 Fonte de recursos: – 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

3.1.2. Programa de trabalho: 10.301.0204.2128.0000 – Manutenção das Ações do LRPD

3.1.3 Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, sito à Rua Francisco Delmondes, s/n, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como pelos endereços eletrônicos: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> c/c <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/.e/betanalicitacoes@gmail.com>;

5. PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue **a partir da data de abertura deste edital, momento este que ocorrerá a sessão**, bem como se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação, **até 24 de julho de 2025**.

5.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.	DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ATÉ O DIA 24 DE JULHO DE 2025
DATA DE ABERTURA	DIA 25 DE JULHO DE 2024, ÀS 09H00MIN

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

6.2 Não será admitida a participação de interessados:

6.2.1 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.2.3 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

6.3 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Presidente Comissão de Licitação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

6.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 O contratado deverá em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, comparecer até a Unidade de Saúde do Município, ou em local indicado por este, mediante cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para início da moldagem das próteses dentárias;

7.2 A contratada deverá no estabelecimento indicado pelo município obedecer a carga horária de 08 (oito) horas semanais para moldagem e teste das próteses no paciente durante o procedimento;

7.3 O contratado deverá em até 20 (vinte) dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento, entregar as próteses dentárias na Unidade de Saúde do Município;

7.4 É de responsabilidade de o contratado fornecer os serviços, materiais e serviços necessários para realização de todo processo de produção das próteses dentárias;

7.5 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

7.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.7 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7.8 Exames complementares para diagnóstico poderão ser solicitados e caso o usuário queira fazê-los pelo sistema SUS, o usuário deverá ser encaminhado para a Unidade Básica de Saúde onde estiver registrado para providenciar os pedidos.

7.9 O prestador de serviços se obriga a comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, quando não for possível o cumprimento da agenda, de modo que a Secretaria Municipal de Saúde, possa avisar os usuários.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

8.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI;

8.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio;

8.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos;

8.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

8.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

9.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
ENVELOPE – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

10. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1.1 O interessado deverá apresentar o “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS” conforme modelo do **Anexo II**, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do **Anexo I, Termo de Referência**.

10.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

10.1.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

10.1.2 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

10.2.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

10.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento

10.2.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.4 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

$$LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00.

10.2.3.5 Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

10.2.3.6 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.2.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.8 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.2.3.9 Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

15.2.3.10 Conforme § 4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.3.10.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.3.10.2 Seguro-garantia;

10.2.3.10.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

10.2.4 Qualificação Técnica

10.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada, comprovando a prestação satisfatória dos serviços e demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação.

10.2.4.2 O atestado ou declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

10.2.4.3 Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

10.2.4.4 Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

10.2.4.5 Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

10.2.4.6 Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO - PI, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;

10.2.4.7 Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

10.2.4.8 Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPE's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

11.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar a

11.2.2 **Declaração** na forma do **Anexo IV**, deste edital.

11.2.3 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDECIMENTO.

11.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderão diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

11.4 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

11.5 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

11.6 O Presidente Comissão de Licitação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

11.7 Findo o prazo para entrega de documentos, o Presidente Comissão de Licitação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados.

11.8 A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Betânia do Piauí – PI:
<https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/>.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

12.1 Em caso de alteração do valor previsto na PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

13. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O valor do Teto financeiro Mensal é de até R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

13.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias: FONTE – 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. PROGRAMA DE TRABALHO -

10.301.0204.2128.0000 – Manutenção das Ações do LRPD. ELEMENTO DE DESPESAS – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

13.3 A PMPB pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

13.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

13.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

13.6 Se os documentos mencionados no item 10.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

13.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

14.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto, durante a sua vigência.

14.3 A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

14.4 Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

14.5 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

14.6 **Anualmente o credenciamento deverá ser republicado**, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

15.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

15.2.3 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

16. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

16.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

16.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

16.2 Documentos sem validade expressam serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, NA forma do art. 107, da lei 14.133/2021.

17.1.1 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

17.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com **antecedência mínima de 30 dias**.

17.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com **antecedência mínima de 30 dias**.

17.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

15.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

15.1.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

15.2 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

15.3 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

15.5 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

15.6 Outras obrigações específicas que constam da cláusula 18 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 **Proporcionar** à contratadas condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

16.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo com o BM – boletim de medição, que especificará as quantidades de próteses a serem pagas.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **nº do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

17.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas sem ônus ao CREDENCIADO.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

17.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5 Constatando-se a situação de irregularidade do CREDENCIADO será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

17.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 advertência;

18.1.2 multa;

18.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

18.1.3.1 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

18.1.3.1 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

18.1.4 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

18.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

18.1.4.2 fraudar o credenciamento;

18.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.4.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2 na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

18.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.6 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

18.7 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

18.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

20.2 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.3 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

20.3.1 decretação de falência ou dissolução da sociedade;

20.3.2 falsidade ideológica;

20.3.3 apresentação de documentação falsa ou adulterada;

20.3.4 não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

20.3.5 inadequada prestação dos serviços.

20.4 A **CREDENCIADA** será notificada tempestivamente do descredenciamento

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

21.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> c/c <https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/> e betanialicitacoes@gmail.com;

22. ANEXOS

22.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE'S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo VII – Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico para Contratação Futura;

Anexo VIII - Modelo de Anuência do Profissional indicado como RT

Anexo IX - Modelo de Termo de Adesão;

22.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulistana/PI, com exclusão de qualquer outro.

Betânia do Piauí - PI, 03 de julho de 2024.

José Coelho da Paixão
Responsável pela Elaboração do Edital
Matrícula nº 207

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ao Agente de Contratação da Prefeitura

Municipal de Betânia do Piauí - PI

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver);

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para realização de próteses dentárias, conforme tabela anexa, para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS		QUANTIDADES
01	CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.	600

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente do local, horário, e frequência e demais normas, e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores acima;
- 7) QUE dispõe de todo o aparelhamento necessário para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas, respeitando as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- 8) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser CREDENCIADO não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Betânia do Piauí – PI e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 9) QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 11) QUE tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.
- 12) QUE tem ciência de que a escolha do usuário deverá ser respeitada, sem a obrigatoriedade de repartição igualitária das consultas. Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome identificação e assinatura do interessado

ANEXO III - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **[empresa prestadora de serviços, em “negrito”]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços de à **[nome da empresa CREDENCIANTE, em “negrito”]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador dos serviços cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL

:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, **não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.**

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**TERMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA
_____, FUNDADO NO PROCEDIMENTO
AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E
NA INEXIGIBILIDADE _____/2024.**

DO CREDENCIANTE

O MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Milton Campos, nº 344, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.259/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal, Rafael Evangelista Capanema.

DO CREDENCIADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço a Av/Rua: _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, expedido por _____, residente e domiciliado em Av/Rua: _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente termo foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual homologou o resultado do processo de inexigibilidade em ato de/...../2024, o qual consta dos autos, após análise da documentação e o deferimento pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CREDENCIANTES

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo, Inexigibilidade nº...../ 2024, derivado do Edital de Credenciamento n.º 001/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de **LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, RESPEITANDO OS VALORES DA TABELA DO SUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,**

conforme tabela anexa, para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde no município de Betânia do Piauí - PI, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência, anexo I deste Edital, a partir de preços referenciais de mercado.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 O Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Requerimento de Credenciamento e as Declarações da Contratada;

1.2.4 A publicação da relação de credenciados;

1.2.5 Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias contrados da publicação do Termo de Credenciamento.

2.2 Os serviços serão executados a partir da Ordem de Autorização de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço unitário fixado para os procedimentos encontra-se definidor abaixo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS		QUANTIDADES
01	CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.	600

3.2 O preço total estimado do objeto enunciado na cláusula primeira deste ajuste é de **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para o período de 12 meses.

3.3 O valor mensal a ser pago a cada credenciado é variável. De acordo com a escolha de terceiros será realizada a apuração, a qual constará do boletim de medição.

3.3.1 O valor do Teto financeiro Mensal é de até R\$ **11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.4 A soma do valor pago a todos os credenciados, no período de 12 meses, não poderá ultrapassar o valor estimado total.

3.5 Em se tratando de escolha de terceiros, não haverá qualquer interferência do município nos quantitativos a serem pagos.

3.6 O pagamento será realizado mensalmente a cada CREDENCIADO pelo o Município de Betânia do Piauí/PI, mediante depósito bancário, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação pela Secretária de Saúde dos quantitativos do serviço efetivamente prestados após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços.

3.7 O CREDENCIANTE somente pagará ao CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados.

3.8 Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10 Não haverá, nesta avença, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados à contratação do objeto deste TERMO são oriundos de recursos próprios do Município, e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2024 e às correspondentes no exercício vindouro, através da FONTE – 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.0204.2128.0000 – Manutenção das Ações do LRPD. ELEMENTO DE DESPESAS – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Este instrumento terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 120 meses, na forma da lei, equiparando-se a serviços de natureza continuada, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, em havendo interesse público e vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações constam do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 Impedir que terceiros executem o serviço credenciado.

7.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 Em caso de alteração do valor previsto na PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de simples apostilamento, vide art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

9.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades

9.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o CREDENCIADO com antecedência mínima de 30 dias.

9.4 O CREDENCIADO poderá optar por encerrar a relação com a CREDENCIANTE, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

9.5 Todas as decisões deverão ser motivadas pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas e demais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CREDENCIANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 As sanções constam do edital, cláusula 18.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Este instrumento reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 001/2024**, Inexigibilidade nº e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes CREDENCIANTES.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Município de Betânia do Piauí/PI, xx do xxxxx de 202x.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, identidade nº, CPF para os fins de participação no processo em epígrafe, do Município de Betânia do Piauí - PI, sob as penas da lei, DECLARA:

- a) Possuir todo o aparelhamento, a estrutura, insumos e mão-de-obra necessários para prestação dos serviços descritos no edital e no TR, necessários para a perfeita execução do objeto, obedecidas as especificações do edital e de acordo com a proposta técnica apresentada, indicando abaixo:
- b) A aptidão para prestar os serviços no município de Betânia do Piauí - PI em estabelecimento/instalações localizados na Rua/Avenida .
- c) Disponibilizar de pessoal técnico adequado, suficiente e qualificado, para a realização do objeto da licitação;
- d) O compromisso de cumprir o objeto, com qualidade e pontualidade, independente dos compromissos assumidos junto a outros contratantes, ciente da vedação da execução do objeto por terceiros (subcontratação), sob pena de responsabilização.

Apresenta, abaixo, a relação dos profissionais:

Registro CRO/PI

Por ser expressão da verdade, firma a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data.

Assinatura do interessado

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Declaramos que, profissão, inscrição no órgão de classe, será o responsável técnico desta pessoa jurídica, para a futura execução do termo de credenciamento objeto deste processo, cujo comprovante de vinculação a pessoa jurídica será juntado aos autos deste processo licitatório, após a assinatura do Termo competente.

Local, data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VIII - ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

[inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Profissão, , RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto do presente credenciamento, autorizo e aceito o exercício da função de

Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desse processo.

Local, data.

Assinatura Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IX - TERMO DE ADESAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço a Av/Rua:..... nº ,
Bairro, na cidade de, neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr..... , inscrito no CPF sob
o nº e RG, expedido por, residente e domiciliado em Av/Rua:..... nº , Bairro
....., na cidade de, vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do edital do credenciamento nº 008/2024, da
Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, para a prestação de serviços de saúde em conformidade com o edital de credenciamento e
seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)